



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA  
EDITAL Nº 04, DE 03 MAIO DE 2016**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2016**

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.112/1990, a Lei n.º 12.772/2012, a Lei n.º 12.990/2014, o Decreto n.º 6.944/2009, o Decreto n.º 3298/1999 e com a Portaria do MEC n.º 1.181/2012, resolve: Retificar o Edital Nº 04, de 03 de Maio de 2016, nos termos a seguir:

**Onde se lê:**

A Reitora da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, composto por prova e títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento emergencial de vagas para admissão de Professor Substituto da UNIFAP para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com os Decretos Federais nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nº 6.479, de 11 de junho de 2008, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, observadas as normas contidas neste Edital e seus anexos, constantes do Processo nº. 23125.010526/2016-62.

**LEIA-SE:**

A Reitora em Exercício da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, composto por prova e títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento emergencial de vagas para admissão de Professor Substituto da UNIFAP para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**EDITAL Nº 04, DE 03 MAIO DE 2016**

dezembro de 1993, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 com os Decretos Federais nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, observadas as normas contidas neste Edital e seus anexos, constantes do Processo nº. 23125.010526/2016-62.

**Onde se lê:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de 27 vagas para a contratação temporária de Professor Substituto da UNIFAP, sendo 26 para o Campus Marco Zero e 01 para o Campus de Oiapoque, conforme quadro a seguir:

<b>CAMPUS MARCO ZERO</b>			
<b>Código</b>	<b>Área do</b>	<b>CURSO</b>	<b>Nº de</b>
<b>Conhecimento</b>			<b>VAGAS</b>
101		Administração	01
102		Administração	01
103		Educação Física	01
104		Educação Física	01
105		História	01
106		Engenharia Elétrica	02
107		Matemática	01
108		Pedagogia	01
109		Pedagogia	01
110		Geografia	01
111		Secretariado Executivo	01
112		Secretariado Executivo	01
113		Secretariado Executivo	01
114		Arquitetura e Urbanismo	01
115		Artes Visuais	01
116		Artes Visuais	01
117		Engenharia Civil	01
118		Farmácia	01



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**EDITAL Nº 04, DE 03 MAIO DE 2016**

119	Enfermagem	01
120	Letras	03
121	Ciência da Computação	01
122	Ciências Sociais	01
123	Relações Internacionais	01
<b>CAMPUS OIAPOQUE</b>		
124	Pedagogia	01

**LEIA-SE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de 28 vagas para a contratação temporária de Professor Substituto da UNIFAP, sendo 26 para o Campus Marco Zero e 02 para o Campus de Oiapoque, conforme quadro a seguir:

<b>CAMPUS MARCO ZERO</b>		
<b>Código</b>	<b>Área do</b>	<b>Nº de</b>
<b>Conhecimento</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
101	Administração	01
102	Administração	01
103	Educação Física	01
104	Educação Física	01
105	História	01
106	Engenharia Elétrica	02
107	Matemática	01
108	Pedagogia	01
109	Pedagogia	01
110	Geografia	01
111	Secretariado Executivo	01
112	Secretariado Executivo	01
113	Secretariado Executivo	01



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**EDITAL Nº 04, DE 03 MAIO DE 2016**

114	Arquitetura e Urbanismo	01
115	Artes Visuais	01
116	Artes Visuais	01
117	Engenharia Civil	01
118	Farmácia	01
119	Enfermagem	01
120	Letras	03
121	Ciência da Computação	01
122	Ciências Sociais	01
123	Relações Internacionais	01
<b>CAMPUS OIAPOQUE</b>		
351	Pedagogia	01
352	Letras/Português/Francês	01

**Onde se lê:**

1.7.1 A remuneração bruta para o regime de trabalho de 20 horas, para o cargo de Professor Substituto é composta por:

**LEIA-SE:**

1.7.1 A remuneração bruta para o regime de trabalho de 20 horas, para a função de Professor Substituto é composta por:

**Onde se lê:**

1.7.2 A remuneração bruta para o regime de trabalho de 40 horas, para o cargo de Professor Substituto é composta por:

**LEIA-SE:**

1.7.2 A remuneração bruta para o regime de trabalho de 40 horas, para a função de Professor Substituto é composta por:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA  
EDITAL Nº 04, DE 03 MAIO DE 2016**

**Onde se lê:**

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir das 00h00min do dia 17 de Maio de 2016 até as 23h59min do dia 31 de Maio de 2016, observando o horário local de Macapá.

**LEIA-SE:**

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir das 00h00min do dia 17 de Maio de 2016 até as 23h59min do dia 31 de Maio de 2016, observando o horário local de Macapá.

**Onde se lê:**

3.6 O valor da taxa de inscrição para este concurso público será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**LEIA-SE:**

3.6 O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**Onde se lê:**

5.1.1 Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;

**LEIA-SE:**

5.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;

**Onde se lê:**

8.2 Os membros da Banca Examinadora serão nomeados por portaria do Reitor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA  
EDITAL Nº 04, DE 03 MAIO DE 2016**

**LEIA-SE:**

8.2 Os membros da Banca Examinadora serão designados por portaria do Reitor.

**Onde se lê:**

11.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do exame dos títulos apresentados pelos candidatos classificados na prova didática e será realizada em sessão não-pública.

**LEIA-SE:**

11.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do exame dos títulos apresentados pelos candidatos aprovados na prova didática e será realizada em sessão não-pública.

**Onde se lê:**

11.9. A documentação supramencionada deverá ser organizada de acordo com a sequência dos itens descritos no Anexo V deste Edital.

**LEIA-SE:**

11.9. A documentação supramencionada deverá ser organizada de acordo com a sequência dos itens descritos no Anexo IV deste Edital.

**Onde se lê:**

14.4 Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail, assim como recurso interposto por procurador, sem fundamentação ou fora do formulário (Anexo V deste Edital).

**LEIA-SE:**

14.4 Não será conhecido recurso enviado por fax, por e-mail, sem fundamentação ou que não seja parte integrante do respectivo formulário de recurso (Anexo V deste Edital).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA  
EDITAL Nº 04, DE 03 MAIO DE 2016**

**Onde se lê:**

16.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto n. 9.644, de 21 de agosto de 2009.

**LEIA-SE:**

16.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Macapá, 13 de maio de 2016.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adelma das Neves Nunes Barros Mendes**  
Vice-Reitora no exercício da reitoria da Universidade Federal do Amapá